

Lei 28/64

A Câmara Municipal de Tangatuba,
aprovou e em. Prefeito Municipal,
sanções a seguinte lei: -

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 3.125.049,00
(três milhões, cento e vinte e cinco mil
e quarenta e nove cruzeiros) afim de serem
suplementadas as seguintes verbas sob
os seguintes vigentes:

Verba 111-8001 - Distrito da rede

 Pessoal Variavel R\$:

 Mensalistas - - - - - 24.480,00

Verba 131-8070

 Distrito da rede

 Pessoal fixo

 I. Enc. do Contador - - - - - 69.600,00

Verba 131-8090 -

 Distrito da rede

	Personal fisco	
	I - Venc. do secretario	30.933.00
	II - Vencimento de secretario	55.200.00
Verba 131-8130 -	Distrito da sede	
	Personal fisco	
	I - Venc. do Juazeiro	57.600.00
	II - Venc. de Esc. Laureador	55.200.00
	III - Venc. do fiscal de ani-	
	cadagaõ	55.200.00
	IV - Venc. do fiscal de ava-	
	liçaõ	55.200.00
Verba 211-8890	Distrito da sede	
	Personal fisco	
	Venc. do Administrador do	
	Mata Moura	48.000.00
Verba 211-8891 -	Distrito da sede	
	Personal Variavel	
	Mensalites	84.800.00
Verba 221-8890	Distrito da sede	
	Personal fisco	
	Venc. do galaxustador do	
	consentado	48.000.00
Verba 231-8890	Distrito da sede	
	Personal Fisco	
	Venc. do zelador do ce-	
	mentario	48.000.00
Verba 241-8851	Distrito da sede	
	Personal Variavel	
	Diavistas	63.710.00
Verba 251-8621 -	Distrito da sede	
	Personal Variavel	
	Mensalites	163.230.00
Verba 251-8630	Distrito da sede	

b)

Antonio Lirleó, Ex: fis
cal trezeiro - - - -

57.600.0

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do escesso de
arrecadação a verificar-se no corrente
exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em -
30 de Novembro de 1964

Clovis Vilas de Moraes
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Favali
(Secretario)